



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

PB – PROJETO BÁSICO

IDENTIFICAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA

1. DADOS BÁSICOS

1.1. Obra ou Serviço de Engenharia

- Contratação de empresa especializada para a disponibilização de hora técnica de Engenheiro Eletricista e Engenheiro Mecânico, sob demanda, destinada à elaboração de projetos, emissão de laudos e pareceres técnicos, realização de vistorias e fiscalizações em obras e serviços de engenharia, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Sarandi/RS.

1.2. Secretaria Demandante/Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL	SECRETÁRIO(A) / COORDENADOR(A)
ADMINISTRAÇÃO	LEONIR CARDOZO
AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PLANEJAMENTO	ANTONIO CARLOS ZANDONA
FAZENDA	PAULO SOUZA PORCHER
HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	JONAS GUERINO PASQUALOTTO
PROMOÇÃO SOCIAL	NEREIDE CARRARO DE VARGAS
SAÚDE	CASSIO LUIZ CONTERATO
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	IVANA CESCOTRAMONTINA
OBRAS E VIAÇÃO	JURANDIR JOSÉ ZINI

1.3. Dados do Responsável Técnico pelo Projeto Básico

- Nome:** Vinícius Vieira Tonello
- Formação:** Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho
- Registro Profissional:** CREA/RS 222.837

2. OBJETO

2.1. Descrição Objeto

O objeto da presente contratação consiste na seleção de empresa especializada para a disponibilização de hora técnica de Engenheiro Eletricista e Engenheiro Mecânico, sob demanda, destinada à elaboração de projetos, emissão de laudos e pareceres técnicos, realização de vistorias e fiscalizações em obras e serviços de engenharia, conforme solicitações das Secretarias Municipais de Sarandi/RS.

2.2. Descrição da(s) Solução(ões)

A solução técnica adotada consiste na contratação, por hora técnica, de profissionais habilitados em Engenharia Elétrica e Engenharia Mecânica, mediante empresa especializada, para execução de serviços sob demanda em edificações, instalações e equipamentos pertencentes ao Município de Sarandi/RS. Os serviços serão prestados de forma descentralizada, conforme solicitação das Secretarias Municipais, abrangendo atividades como elaboração de projetos, pareceres e laudos técnicos, vistorias e acompanhamento de obras e serviços de engenharia.

Por se tratar de serviços de natureza intelectual e especializada, não há definição de áreas, extensões ou volumes físicos, sendo a unidade de medição a hora técnica efetivamente prestada. A execução será realizada mediante metodologias próprias da engenharia elétrica e mecânica, observando as normas técnicas da ABNT, regulamentações do CREA/RS e legislações específicas. A contratada deverá garantir profissionais com atribuições compatíveis e capacidade técnica comprovada, assegurando qualidade, segurança e atendimento às exigências legais aplicáveis.

2.3. Justificativa e Objetivo da Contratação

A contratação se justifica pela necessidade de disponibilizar suporte técnico especializado em Engenharia Elétrica e Engenharia Mecânica às Secretarias Municipais de Sarandi/RS, considerando que a Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

não dispõe em seu quadro funcional de profissionais com essas atribuições específicas. A ausência desses serviços compromete a elaboração de projetos, a realização de fiscalizações, vistorias, emissão de laudos e pareceres técnicos, bem como o atendimento a exigências legais e normativas que demandam a responsabilidade de profissionais habilitados junto ao CREA/RS.

Atualmente, as demandas de natureza elétrica e mecânica são atendidas de forma pontual e insuficiente, gerando atrasos em obras e serviços, dificuldades na regularização de instalações e riscos de não conformidade com legislações técnicas e de segurança. A não realização da contratação poderá acarretar prejuízos operacionais, jurídicos e administrativos, além de comprometer a eficiência e a legalidade das ações da Administração.

O objetivo da contratação é garantir suporte técnico contínuo e qualificado, assegurando que os serviços e obras municipais contem com projetos, fiscalizações e pareceres devidamente elaborados, resultando em maior eficiência na gestão pública, segurança das instalações, conformidade legal e economicidade, em benefício do interesse público.

2.4. Classificação das Obras e/ou Serviços como Comuns ou Especiais

A presente contratação refere-se à disponibilização de profissionais habilitados em Engenharia Elétrica e Engenharia Mecânica, por hora técnica, para atendimento sob demanda das Secretarias Municipais de Sarandi/RS.

Embora envolva atividades técnicas regulamentadas, trata-se de objeto amplamente padronizado no mercado, cuja descrição pode ser feita de forma clara e objetiva por meio de especificações usuais, não exigindo soluções complexas ou tecnologias diferenciadas.

Dessa forma, a contratação deve ser classificada como **Serviço Comum**, permitindo o julgamento objetivo das propostas pelo critério de menor preço, em conformidade com o art. 6º, inciso XXI, e art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.5. Justificativas para o Parcelamento ou Não do Objeto

O objeto será **parcelado em dois lotes distintos**, sendo um destinado à contratação de hora técnica de **Engenheiro Eletricista** e outro destinado à contratação de hora técnica de **Engenheiro Mecânico**.

O parcelamento se justifica pela diferenciação técnica entre as duas áreas de engenharia, cada qual com atribuições próprias regulamentadas pelo CREA/RS, exigindo profissionais especializados e devidamente habilitados. Essa divisão possibilita maior competitividade no certame, assegura a participação de empresas ou profissionais que atuam em apenas uma das especialidades e garante que a Administração possa contar com especialistas adequados para cada demanda.

Dessa forma, a opção pelo parcelamento observa os princípios da eficiência, competitividade, economicidade e interesse público, atendendo ao disposto no art. 46 da Lei nº 14.133/2021.

2.6. Local de Prestação dos Serviços

Os serviços serão prestados em diversos locais pertencentes à Administração Pública Municipal de Sarandi/RS, abrangendo prédios públicos, escolas, unidades de saúde, secretarias, obras em execução e demais instalações municipais, conforme solicitação das Secretarias demandantes. A abrangência territorial inclui tanto a área urbana quanto a área rural do Município, sendo que o deslocamento do profissional até os locais de atendimento faz parte das obrigações da contratada.

Dependendo da natureza da demanda, parte das atividades poderá ser realizada nas dependências da contratada, especialmente para serviços como desenvolvimento de projetos, elaboração de laudos e pareceres técnicos. Nesses casos, caberá ao profissional realizar previamente a visita técnica para coleta de informações, medições e levantamentos necessários, dando sequência ao trabalho em seu próprio local de atuação.

Os atendimentos ocorrerão preferencialmente em horário comercial (segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30), salvo situações excepcionais em que a Administração solicitar atuação em finais de semana, feriados ou em horário estendido, em função da natureza ou urgência da demanda.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

2.7. Condições sobre Licenciamento Ambiental

A presente contratação não está sujeita a licenciamento ambiental, uma vez que se refere à prestação de serviços técnicos especializados de engenharia elétrica e mecânica, por hora técnica, sem execução direta de obras ou atividades potencialmente poluidoras.

Os serviços consistem em elaboração de projetos, pareceres, laudos, fiscalizações e demais atividades de natureza técnica e intelectual, não havendo intervenção física de porte que caracterize exigência de licenciamento junto a órgãos ambientais. Dessa forma, inexistente necessidade de apresentação de licenças ou declarações formais de dispensa para esta contratação.

2.8. Sustentabilidade da Contratação

A presente contratação refere-se à prestação de serviços técnicos especializados de engenharia elétrica e mecânica, por hora técnica, não envolvendo fornecimento de materiais, execução de obras ou utilização de insumos que demandem critérios específicos de sustentabilidade ambiental.

Dessa forma, não se aplicam medidas de sustentabilidade ambiental diretamente relacionadas a materiais ou processos construtivos. No entanto, a contratação contribui para a sustentabilidade administrativa e econômica, uma vez que garante atendimento técnico sob demanda, evitando contratações pontuais e emergenciais, racionalizando recursos públicos e assegurando maior eficiência na execução de projetos e serviços municipais.

Assim, a ausência de critérios ambientais específicos se justifica pela natureza intelectual do objeto contratado, sem prejuízo ao atendimento dos princípios previstos nos arts. 11, IV e 25, §1º, IV da Lei nº 14.133/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO

3. REGRAS E MODALIDADE DE SELEÇÃO

3.1. Forma de Seleção do Prestador de Serviço/Fornecedor

Considerando que o objeto da presente contratação foi classificado como serviço comum de engenharia, a modalidade de licitação a ser adotada será o **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, conforme previsto no art. 6º, inciso LV, combinado com o art. 28, §1º da Lei nº 14.133/2021.

A forma de disputa será a **aberta**, nos termos do art. 32, inciso I da Lei nº 14.133/2021, possibilitando a formulação de lances sucessivos pelos licitantes classificados. Essa sistemática garante maior competitividade, economicidade e transparência ao certame, estando alinhada às orientações constantes na Nota Técnica IBR 001/2021, que veda o uso do pregão apenas para obras e serviços especiais de engenharia.

3.2. Participação ou não de Consórcios e Regras

Não será admitida a participação de consórcios na presente licitação.

A vedação justifica-se pelo fato de que o objeto consiste na contratação de serviços técnicos de engenharia elétrica e mecânica, por hora técnica, classificados como serviços comuns de engenharia, amplamente disponíveis no mercado e passíveis de execução plena por empresas ou profissionais individualmente habilitados.

A execução não demanda complementariedade de especializações, nem apresenta grau de complexidade que justifique a atuação conjunta de múltiplas empresas. Ademais, a vedação contribui para maior eficiência administrativa e economicidade na gestão contratual, evitando ônus adicionais relacionados ao acompanhamento de consórcios e responsabilidades compartilhadas.

3.3. Critérios de Julgamento para Licitação

O critério de julgamento a ser adotado será o de **Menor Preço por Lote**, conforme previsto no art. 33, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

A escolha justifica-se pela natureza do objeto, que consiste na contratação de horas técnicas de engenheiro eletricista e de engenheiro mecânico, organizadas em lotes distintos. Trata-se de serviços comuns de engenharia, suficientemente definidos e padronizados, o que permite a comparação objetiva entre as propostas apresentadas pelos licitantes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

3.4. Regras Diversas sobre o Julgamento das Propostas

Considerando a natureza do objeto — registro de preços para serviços de horas técnicas de engenharia —, após a fase de lances e eventual negociação será exigida apenas a Proposta de Preços Readequada, compatível com o valor final ofertado.

Documento exigido:

- **Proposta de Preços Readequada:** documento formal contendo os valores unitários e globais de cada lote, expressos em algarismos e por extenso, com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, datado e assinado pelo representante legal da licitante. A proposta deverá, ainda, conter a identificação do processo licitatório (número, modalidade e objeto), bem como os dados cadastrais da empresa (razão social, CNPJ, endereço, e-mail e dados bancários, incluindo chave PIX, se houver).
- **Regra de Arredondamento:** Para fins de apuração dos valores constantes na planilha orçamentária, todas as multiplicações deverão seguir o seguinte critério: se o algarismo da terceira casa decimal for ≥ 5 , soma-se 1 à segunda casa decimal; se for < 5 , mantém-se a segunda casa decimal.

Não será exigida a apresentação de planilha orçamentária readequada, composições de preços unitários, cronograma físico-financeiro, detalhamento de BDI ou de encargos sociais, tampouco declaração de exequibilidade, por não se tratarem de documentos aplicáveis ao objeto em questão.

3.5. Critérios de Aceitabilidade Global e Unitário de Preços

Para fins de julgamento das propostas, serão considerados os seguintes critérios de aceitabilidade:

- **Valor Global da Proposta:** O valor total ofertado não poderá exceder o valor estimado pela Administração, sendo desclassificadas as propostas que superarem este limite.
- **Preços Unitários:** Os preços unitários apresentados deverão ser compatíveis com os praticados no mercado e não poderão ultrapassar os valores máximos estimados pela Administração para cada item.

3.6. Forma de Adjudicação do Objeto

A **adjudicação do objeto será realizada por lote**, tendo em vista que os serviços de engenharia contemplados integram um mesmo escopo técnico e operacional, relacionados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

A adoção da adjudicação por lote visa assegurar a economicidade e a uniformidade na execução, além de facilitar a gestão contratual, evitando a fragmentação da contratação e garantindo maior eficiência administrativa, em conformidade com o art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

4. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Jurídica

A definição dos documentos e requisitos relativos à habilitação jurídica será realizada na fase de elaboração do Edital de Licitação, sob responsabilidade do setor competente pela condução do certame.

4.2. Econômico-Financeira

A definição dos documentos e requisitos relativos à habilitação fiscal, social e trabalhista será realizada na fase de elaboração do Edital de Licitação, sob responsabilidade do setor competente pela condução do certame.

4.3. Fiscal, Social e Trabalhista

A definição dos documentos e requisitos relativos à habilitação econômica-financeira será realizada na fase de elaboração do Edital de Licitação, sob responsabilidade do setor competente pela condução do certame.

4.4. Habilitação Técnica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

A habilitação técnica das licitantes observará as disposições do Capítulo VI – Da Habilitação da Lei nº 14.133/2021, sendo exigidos os seguintes documentos:

4.4.1. Habilitação Pessoa Jurídica (Licitante)

4.4.1.1. CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA, em nome da empresa licitante, devidamente atualizada e dentro do prazo de validade, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA-RS), pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou por outro conselho profissional competente, conforme a natureza dos serviços a serem contratados.

4.4.2. Qualificação Técnica Profissional (Responsável Técnico)

4.4.2.1. CERTIDÃO DE REGISTRO DE PROFISSIONAL, em nome do profissional indicado pela licitante como responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente atualizada e dentro do prazo de validade, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA-RS).

4.4.2.2. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL, em nome do profissional indicado pela licitante como responsável técnico pela execução dos serviços, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a sua atuação como responsável pela execução de serviço(s) de engenharia com características semelhantes, em complexidade e natureza. O atestado deverá conter a identificação do emitente, a descrição do objeto executado, o local, o período de execução e a função desempenhada pelo profissional, devendo estar devidamente registrado no conselho profissional competente e acompanhado da respectiva **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT)**. O atestado e a certidão poderão ser objeto de diligência para verificação de autenticidade.

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE ATESTADO
1	PROJETO ELÉTRICO DE MÉDIA TENSÃO, INCLUINDO DIMENSIONAMENTO, ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS, QUANTITATIVOS E MEMORIAL DESCRITIVO	1 (UM)
2	PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA, ABRANGENDO CÁLCULOS ESTRUTURAIS, DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES, ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS, QUANTITATIVOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS E DE DIMENSIONAMENTO	1(UM)

**O(s) profissional(is) que apresentar(em) o(s) atestado(s) e a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional deverá(ão), obrigatoriamente, atuar como responsável(is) técnico(s) pelo acompanhamento e pela execução dos serviços objeto desta contratação, sendo vedada sua substituição sem a prévia aprovação da Administração e sem a devida comprovação de capacidade técnica equivalente ou superior do profissional substituto.*

4.4.3. Comprovação de Vínculo Técnico

4.4.3.1. A comprovação de vínculo entre o profissional indicado e a empresa licitante poderá ser feita por meio da apresentação de cópia da **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**, **contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio, ou contrato de prestação de serviços formalizado.**

**Excepcionalmente:*

- para a fase de habilitação, será admitida a apresentação de declaração de contratação futura firmada pela licitante, acompanhada da anuência expressa do profissional indicado;*
- para a fase de contratação, o vínculo deverá estar devidamente formalizado por meio de um dos documentos mencionados anteriormente, sob pena de desclassificação da licitante ou rescisão contratual, conforme o caso.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

4.5. Necessidade ou Não de Vistoria

Não será exigida vistoria técnica prévia, tendo em vista que a presente contratação será realizada por meio de Registro de Preços, e os serviços serão prestados sob demanda, em diversos locais do Município de Sarandi/RS, definidos apenas ao longo da vigência contratual.

Dessa forma, não se justifica a realização de visita técnica no momento da licitação. Contudo, **poderá haver a necessidade de visitas técnicas durante a execução das demandas**, a fim de que o responsável técnico da contratada conheça as condições específicas do local onde deverá elaborar os projetos ou prestar os serviços, seguindo as orientações repassadas pela fiscalização municipal.

CONTRATAÇÃO

5. REGRAS CONTRATUAIS

5.1. Regime de Execução Contratual

O regime de execução contratual adotado será o de **Empreitada Por Preço Unitário**, conforme o art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A presente contratação será realizada por meio de Registro de Preços, para execução de serviços técnicos de engenharia sob demanda, sendo que a Administração não possui como prever previamente o quantitativo exato de serviços a serem executados.

Nesse regime, a remuneração da contratada ocorrerá em função da quantidade efetivamente executada dos serviços, medida em unidades previamente definidas no edital e na planilha orçamentária, e multiplicada pelos valores unitários constantes da proposta vencedora.

Tal escolha se justifica pela natureza do objeto, que envolve demandas variáveis ao longo da vigência contratual, garantindo flexibilidade, economicidade e maior adequação às necessidades do Município de Sarandi/RS.

5.2. Requisitos da Contratação

Como condição para a execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- **Indicação do Responsável Técnico:** A contratada deverá comprovar o vínculo do profissional responsável técnico habilitado junto ao CREA-RS, conforme estabelecido no item de habilitação técnica;
- **Apresentação da ART, quando aplicável:** Para cada demanda contratada que envolva a necessidade de responsabilidade técnica, deverá ser apresentada a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente registrada no CREA-RS;
- **Demais Exigências Legais:** Aplicam-se, ainda, as disposições gerais da Lei nº 14.133/2021 e normas correlatas, não havendo outros requisitos adicionais prévios à contratação.

5.3. Prazos da Execução dos Serviços e Vigência Contratual

A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, conforme a necessidade da Administração, devendo os **prazos específicos ser definidos em cada contrato ou ordem de serviço** decorrente da Ata de Registro de Preços.

A **vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, admitida uma única prorrogação, por igual período**, desde que comprovada a vantajosidade e haja previsão no edital, conforme art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

No momento da prorrogação, além da extensão do prazo, **admite-se a renovação dos quantitativos inicialmente registrados**, de forma análoga ao que ocorre com contratos de prestação de serviços contínuos, conforme entendimento consolidado pela Advocacia-Geral da União (Parecer nº 00453/2024) e por manifestações jurídicas referenciais de Procuradorias Estaduais.

Assim, a prorrogação da vigência da Ata implicará também a renovação do saldo de quantitativos para o novo período, desde que comprovada a vantajosidade do preço e mantidas as condições estabelecidas no edital e na ata original.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

5.4. Prazo para Início dos Serviços

A contratada deverá iniciar a execução dos serviços **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da emissão da respectiva **Nota de Empenho**, salvo motivo devidamente justificado e aceito formalmente pela fiscalização municipal.

5.5. Obrigações do Contratante

A definição das obrigações do contratante será realizada na fase de elaboração do Edital de Licitação, sob responsabilidade do setor competente pela condução do certame.

5.6. Obrigações do Contratado

A definição das obrigações do contratado será realizada na fase de elaboração do Edital de Licitação, sob responsabilidade do setor competente pela condução do certame, sendo que as obrigações técnicas e operacionais pertinentes serão incorporadas, quando aplicável, ao tópico “Materiais, Equipamentos e Ferramentas Disponibilizados pelo Contratado”.

5.7. Subcontratação

Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, dos serviços objeto desta contratação, considerando que a execução demanda responsabilidade técnica específica e registro profissional, os quais devem ser assumidos integralmente pela contratada.

5.8. Materiais, Equipamentos e Ferramentas Disponibilizados pelo Contratado

Todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços contratados correrão por conta da empresa contratada.

A contratada deverá providenciar, por seus próprios meios, os recursos indispensáveis para a realização dos levantamentos, medições, registros fotográficos, elaboração de projetos, emissão de documentos técnicos e demais atividades decorrentes do objeto, incluindo softwares, equipamentos de medição e instrumentos necessários.

Nos casos em que houver necessidade de visita a campo, caberá à contratada fornecer aos seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, bem como adotar todas as medidas de segurança do trabalho previstas na legislação vigente.

Não há exigências específicas quanto a materiais ou equipamentos além dos que naturalmente decorrem da execução do objeto.

5.9. Matriz de Riscos

Nº	RISCO IDENTIFICADO	PROBABILIDADE	IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Atraso na emissão da Nota de Empenho ou ordem administrativa para execução	Baixa	Médio	Planejamento adequado e comunicação prévia entre setores da Administração	Reprogramação do prazo de entrega com justificativa	Administração
2	Atraso no cumprimento de prazos de entrega de projetos	Média	Alto	Definição clara dos prazos em edital e contrato; acompanhamento periódico pela fiscalização	Aplicação de penalidades contratuais; substituição do responsável técnico, se necessário	Contratada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

3	Necessidade de visitas a campo para levantamento técnico em locais não previstos inicialmente	Médi a	Médi o	Comunicação prévia pela fiscalização; previsão contratual da possibilidade de deslocamentos	Ajuste de cronograma e deslocamento imediato do profissional habilitado	Contratada
4	Alterações normativas (ABNT, CREA, legislação federal/estadual/municipal) durante a vigência contratual	Baixa	Alto	Acompanhamento técnico-jurídico pela Administração e pela contratada	Adequação dos projetos às novas normas, com possível revisão contratual	Administração
5	Inconsistência ou insuficiência de informações fornecidas pela Administração para elaboração de projeto	Médi a	Médi o	Reuniões técnicas prévias; fornecimento de dados cadastrais atualizados	Solicitação formal de complementação de informações, com prorrogação de prazo se necessário	Administração
6	Indisponibilidade ou substituição do responsável técnico indicado pela contratada	Baixa	Alto	Comprovação de vínculo formal e exigência de CAT válida	Substituição apenas com aprovação da Administração e comprovação de capacidade técnica equivalente	Contratada

5.10. Exigências de Garantia Contratual e Seguros

Não será exigida garantia contratual, tendo em vista que a presente contratação refere-se à prestação de serviços técnicos de engenharia de natureza comum, consistentes na elaboração de projetos e estudos sob demanda, sem a execução de obras ou atividades de risco elevado.

Da mesma forma, não será exigida a contratação de seguros complementares (seguro de responsabilidade civil, seguro de obra ou seguro ambiental), uma vez que os serviços a serem executados não envolvem atividades que possam gerar, direta ou indiretamente, riscos estruturais, ambientais ou a terceiros.

5.11. Prazo e Regras de Garantia sobre os Serviços Prestados

Considerando que o objeto desta contratação refere-se à elaboração de projetos e estudos de engenharia, e não à execução de obras, não se aplicam os prazos de garantia previstos no art. 618 do Código Civil.

Os serviços técnicos prestados deverão atender integralmente às normas técnicas da ABNT, ao disposto na legislação aplicável e às orientações da Administração.

Eventuais erros, omissões ou inadequações identificados nos projetos ou documentos entregues deverão ser corrigidos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, mesmo após o recebimento provisório ou definitivo, enquanto perdurar a responsabilidade técnica assumida pelo profissional e pela empresa contratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

5.12. Indicação dos Recursos Orçamentários (Dotações)

SECRETARIA	P.A.	R.V.
ADMINISTRAÇÃO	2009	1500
AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PLANEJAMENTO	2023	1500
HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	2014	1500
PROMOÇÃO SOCIAL	2030	1500
SAÚDE	2047	1500
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	2072	1500
OBRAS E VIAÇÃO	2042	1500

EXECUÇÃO CONTRATUAL

6. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Normas Gerais de Fiscalização Contratual

A fiscalização e gestão do contrato serão exercidas por servidores designados na Portaria nº 9.000, de 03 de julho de 2025, ou outra que venha a substituí-la, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

A fiscalização poderá ocorrer de forma presencial, documental ou remota, a critério da Administração, e compreenderá a verificação da conformidade dos serviços executados com as condições estabelecidas no contrato e em seus anexos.

A contratada deverá disponibilizar todos os meios, documentos e informações necessários para o acompanhamento e a fiscalização contratual, sendo de sua inteira responsabilidade a adoção das medidas corretivas determinadas pela Administração.

6.2. Critérios de Medição dos Serviços

A medição dos serviços será realizada com base nos itens efetivamente executados, conforme quantitativos previstos na planilha orçamentária e registrados nas notas fiscais correspondentes.

As medições deverão ser validadas pelo fiscal do contrato designado na Portaria nº 9.000, de 03 de julho de 2025, ou outra que venha a substituí-la, que poderá utilizar-se de relatórios fotográficos, registros documentais ou outras evidências comprobatórias que julgar necessárias.

O pagamento somente será autorizado após a devida validação das medições pela fiscalização municipal, observando-se o disposto na legislação vigente e nas condições contratuais.

6.3. Periodicidades das Medições e/ou Eventograma

Por se tratar de serviços pontuais e sob demanda, que serão empenhados individualmente a cada solicitação, não haverá medições periódicas. O pagamento será processado serviço a serviço, após a execução e comprovação do atendimento às especificações, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e atesto do fiscal designado na Portaria nº 9.000, de 03 de julho de 2025, ou outra que venha a substituí-la.

Ressalta-se que, em razão dos trâmites internos da Secretaria Municipal da Fazenda, as notas fiscais de serviços somente serão aceitas até o dia 20 (vinte) de cada mês, de modo a possibilitar tempo hábil para os cálculos das retenções legais, descontos e tributos incidentes.

6.4. Critérios de Recebimento dos Serviços

O recebimento dos serviços observará o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, ocorrendo em duas etapas:

Recebimento provisório – realizado pelo fiscal do contrato para fins de atesto e liberação do pagamento correspondente;

Recebimento definitivo – efetuado após a conferência da conformidade técnica e aprovação da documentação pertinente, podendo ser exigida, quando aplicável, a apresentação de ART de conclusão, relatórios técnicos, atestados de conformidade ou outros documentos específicos.

Em caso de irregularidades, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente o serviço, fixando prazo para a devida correção, sem ônus adicional ao Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

6.5. Forma de Pagamento

O valor estimado da presente contratação foi definido com base em levantamento prévio de mercado, realizado a partir de consultas a portais públicos de domínio aberto, como PNCP, Compras Públicas e Licitacão, contemplando serviços similares já contratados pela Administração Pública.

Por se tratar de objeto composto por itens únicos em cada lote, não foi elaborada planilha orçamentária detalhada, sendo os valores definidos diretamente a partir da pesquisa de preços de mercado.

A estimativa ficou assim definida:

LOTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL POR LOTE
1	HORA TÉCNICA DE ENGENHEIRO ELETRICISTA	HORA	350,00	157,90	55.265,00
2	HORA TÉCNICA DE ENGENHEIRO MECÂNICO	HORA	350,00	137,57	48.149,50

6.6. Documentos Exigidos para Atestação das Faturas

A liberação do pagamento estará condicionada à apresentação, pela contratada, dos seguintes documentos, de acordo com a situação do responsável técnico indicado no contrato:

6.6.1. Documentação Técnica:

- Projeto completo, devidamente assinado pelo responsável técnico, com toda a documentação técnica anexa;
- ART do projeto devidamente registrada, constando no campo “valor do contrato” o mesmo valor da nota de empenho correspondente;
- Conferência e aprovação do projeto pelo Fiscal do Contrato, que, após análise, emitirá o atesto na respectiva nota fiscal.

6.6.2. 2. Comprovação da relação do Responsável Técnico com a empresa:

6.6.2.1. Engenheiro contratado sob regime CLT (carteira assinada):

- Comprovação do pagamento de salário mediante contracheque assinado;
- Guias de recolhimento de FGTS (inclusive GFIP/SEFIP/FGTS Digital);
- Guias de recolhimento do INSS;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF – Caixa);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.6.2.2. Engenheiro sócio da empresa contratada:

- Dispensa de apresentação de documentos trabalhistas adicionais, visto que a condição já foi comprovada por meio do contrato social apresentado na fase de habilitação da licitação.

6.6.2.3. Engenheiro contratado por contrato de prestação de serviços:

- Documento comprobatório de quitação dos honorários do responsável técnico, em valor correspondente ao indicado no campo “honorários” da ART, a ser apresentado em conjunto com a nota fiscal, de forma a resguardar o Município contra eventual inadimplemento da contratada perante o profissional.

6.6.3. Regularidade Fiscal da Empresa:

- CND da Receita Municipal;
- CND da Receita Estadual;
- CND da Receita Federal (inclusive quanto à Previdência Social).

6.7. Forma e Prazo para Pagamento

O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Sarandi/RS, mediante trâmite administrativo interno, que compreende:

- Verificação do atendimento integral às especificações do objeto contratado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

- Apresentação da nota fiscal acompanhada da documentação exigida;
- Ateste do setor demandante quanto à conformidade do fornecimento ou serviço;
- Liquidação da despesa;
- Emissão da ordem de pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda.

O valor será quitado conforme pactuado, observando-se os prazos legais e as normas de execução orçamentária e financeira do Município.

A forma de pagamento adotada será por transferência eletrônica em conta bancária de titularidade da contratada, podendo ser utilizada modalidade de crédito bancário ou TED.

6.8. Reequilíbrio Econômico-Financeiro, Repactuação ou Reajuste

Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

Em caso de ocorrência de fatos supervenientes e imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, que venham a causar desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, será assegurado à contratada o direito à recomposição do equilíbrio original, conforme dispõe o art. 124 da Lei nº 14.133/2021. A solicitação deverá ser formalmente apresentada, com documentação comprobatória do evento e de seu impacto financeiro, ficando sujeita à análise técnica e jurídica da Administração.

6.9. Penalidades e Sanções

As penalidades e sanções aplicáveis à contratada, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso injustificado, descumprimento de cláusulas contratuais ou qualquer outra irregularidade, serão aquelas previstas no edital de licitação e no contrato, em conformidade com os artigos 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas.

A aplicação de penalidades observará sempre o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

ASSINATURAS E AUTORIZAÇÕES

7. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO BÁSICO

Declaro que o presente Projeto Básico foi elaborado de acordo com as diretrizes técnicas, legais e normativas aplicáveis, observando os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentações pertinentes, estando apto para subsidiar as etapas subsequentes do procedimento licitatório e a execução do objeto nele descrito.

Sarandi/RS, 16 de setembro de 2025

Vinícius Vieira Tonello
Eng. Civil e de Seg. do Trabalho
CREA/RS 222.837
Diretor de Planejamento
Prefeitura Municipal de Sarandi/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

PB – PROJETO BÁSICO

IDENTIFICAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA

1. DADOS BÁSICOS

- **Secretaria Demandante/Secretário:**

SECRETARIA MUNICIPAL	SECRETÁRIO(A) / COORDENADOR(A)
ADMINISTRAÇÃO	LEONIR CARDOZO
AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PLANEJAMENTO	ANTONIO CARLOS ZANDONA
HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	JONAS GUERINO PASQUALOTTO
SAÚDE	CASSIO LUIZ CONTERATO
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	IVANA CESCOTRAMONTINA
OBRAS E VIAÇÃO	JURANDIR JOSÉ ZINI

- **Responsável Técnico pelo Projeto Básico:** Vinícius Vieira Tonello
- **Formação Profissional:** Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho
- **Nº Registro Profissional:** CREA/RS 222.837

2. OBJETO

2.1. Descrição Objeto

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral, sob demanda, em áreas urbanas e rurais de propriedade ou interesse do Município de Sarandi/RS, visando atender às demandas técnicas de diferentes secretarias municipais. O objeto contempla a coleta, processamento e entrega de dados georreferenciados com precisão, para subsidiar ações de planejamento urbano, gestão territorial, elaboração de projetos, regularizações fundiárias, obras públicas e atendimento a exigências legais de órgãos externos.

Os serviços deverão ser executados com uso de equipamentos de alta precisão, como Estações Totais, GNSS com correção diferencial (RTK ou pós-processado) e drones, observando as normas da ABNT aplicáveis, especialmente a NBR 13133. Os produtos incluirão plantas planialtimétricas com coordenadas UTM no sistema geodésico oficial (SIRGAS 2000), memoriais descritivos georreferenciados, arquivos digitais em formatos compatíveis (DWG, DXF, CSV, PDF) e, quando solicitado, registros fotográficos georreferenciados. A contratação será sob demanda, com atendimento conforme solicitação formal das secretarias, dentro dos limites contratuais previamente estabelecidos.

2.2. Descrição da(s) Solução(ões)

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviços de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral, sob demanda, abrangendo áreas urbanas e rurais no território do Município de Sarandi/RS. O objetivo é garantir a coleta, tratamento e entrega de dados georreferenciados precisos, capazes de subsidiar projetos, regularizações e decisões administrativas e jurídicas.

A metodologia de execução envolverá o emprego de equipamentos de alta precisão, como Estações Totais, GNSS (Global Navigation Satellite System) com correção diferencial (RTK ou pós-processado), níveis de precisão e, quando necessário, drones para mapeamento aéreo. O levantamento será realizado conforme as normas técnicas da ABNT, em especial a NBR 13133 (Execução de Levantamento Topográfico), assegurando a obtenção de coordenadas UTM no sistema geodésico oficial SIRGAS 2000 e observando parâmetros de acurácia compatíveis com a natureza e finalidade de cada serviço solicitado.

Os produtos entregues incluirão plantas planialtimétricas contendo curvas de nível, pontos cotados, limites de imóveis, edificações e demais elementos relevantes; memoriais descritivos georreferenciados; registros fotográficos georreferenciados quando solicitados; e arquivos digitais em formatos compatíveis com CAD e SIG (DWG, DXF, CSV) e PDF. Todos os documentos deverão apresentar linguagem técnica clara e estar acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

A execução será organizada de forma a permitir atendimento rápido e eficaz às secretarias demandantes, otimizando mobilizações e garantindo que, numa única operação de campo, possam ser atendidas demandas múltiplas sempre que viável. A precisão dos levantamentos será assegurada por calibração periódica dos equipamentos e por procedimentos internos de conferência técnica antes da entrega dos produtos à Administração.

2.3. Justificativa e Objetivo da Contratação

A contratação visa atender demandas recorrentes de diferentes secretarias do Município de Sarandi/RS por levantamentos topográficos planialtimétricos cadastrais, garantindo precisão técnica, agilidade e segurança jurídica. Trata-se de serviço sazonal e especializado, cujo custo para manutenção de equipe e equipamentos próprios inviabiliza a execução direta pela Administração, justificando a terceirização como medida de eficiência e economicidade, conforme a Lei nº 14.133/2021.

O objetivo é disponibilizar, sob demanda, levantamentos georreferenciados confiáveis e compatíveis com normas técnicas, aptos a subsidiar projetos, obras, regularizações fundiárias e processos administrativos ou judiciais, assegurando qualidade, redução de riscos e melhor uso dos recursos públicos.

2.4. Classificação das Obras e/ou Serviços como Comuns ou Especiais

O objeto é classificado como **serviço comum de engenharia**, conforme art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos em especificações usuais de mercado e normas técnicas aplicáveis, permitindo a comparação direta entre as propostas apresentadas.

2.5. Justificativas para o Parcelamento ou Não do Objeto

Não haverá parcelamento do objeto, pois os serviços previstos são interdependentes e podem ser executados em uma única mobilização de equipe e equipamentos, atendendo a diferentes tipos de levantamentos (urbanos, rurais e de vias públicas) de forma integrada.

O fracionamento poderia gerar custos adicionais com mobilizações múltiplas, comprometer a uniformidade técnica e dificultar a gestão contratual, contrariando os princípios da economicidade e do planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.6. Local e Horário da Prestação dos Serviços

Os serviços serão executados em áreas urbanas e rurais situadas no território do Município de Sarandi/RS, incluindo terrenos, vias públicas, áreas institucionais e demais locais de interesse da Administração Municipal, conforme demanda formal das secretarias requisitantes. Os endereços ou referências específicas serão informados a cada solicitação, podendo incluir coordenadas geográficas quando necessário para localização precisa.

O acesso poderá envolver vias pavimentadas ou estradas vicinais, sendo responsabilidade da contratada prever a logística adequada para deslocamento de pessoal e equipamentos. Quando se tratar de imóveis privados ou áreas com restrição de entrada, a autorização de acesso será providenciada pela Administração.

Os serviços deverão ser realizados, preferencialmente, em horário de expediente da Prefeitura Municipal de Sarandi/RS — de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h —, podendo, em casos excepcionais e mediante autorização prévia da fiscalização, ocorrer em outros dias e horários, observadas as condições de segurança, logística e legislação aplicável.

2.7. Condições sobre Licenciamento Ambiental

Por se tratar de serviços técnicos de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral, de natureza predominantemente não invasiva, não há necessidade de licenciamento ambiental prévio. Caso as atividades envolvam áreas ambientalmente sensíveis, a contratada deverá adotar métodos não invasivos, respeitar as normativas ambientais vigentes e seguir orientações da Administração Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

2.8. Sustentabilidade da Contratação

A execução dos serviços priorizará métodos não invasivos, evitando supressão de vegetação e impactos ao meio ambiente. Serão observadas as boas práticas de descarte de resíduos, uso racional de recursos e, sempre que possível, meios digitais para entrega dos produtos, reduzindo o consumo de papel e insumos físicos.

PROCESSO LICITATÓRIO

3. REGRAS E MODALIDADE DE SELEÇÃO

3.1. Forma de Seleção do Prestador de Serviço/Fornecedor

Considerando que o objeto é classificado como serviço comum de engenharia, a seleção do prestador será realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, na forma de registro de preços, conforme art. 6º, inciso LV, c/c art. 28, §1º da Lei nº 14.133/2021.

A forma de disputa será aberta, nos termos do art. 32, inciso I da Lei nº 14.133/2021, com possibilidade de lances sucessivos entre os licitantes classificados. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, assegurando ampla competitividade e transparência no certame.

3.2. Participação ou não de Consórcios e Regras

Não será permitida a participação de consórcios na licitação. A vedação se justifica pela viabilidade de execução individual do objeto por empresas especializadas no segmento, considerando tratar-se de serviço comum de engenharia, com escopo padronizado, baixo grau de complexidade técnica e ausência de exigências que demandem a complementariedade de especializações.

A restrição contribui para a economicidade na gestão contratual e para a simplificação da fiscalização, assegurando ao mesmo tempo a ampla participação de empresas qualificadas no mercado, em conformidade com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Critérios de Julgamento para Licitação

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A escolha justifica-se pela possibilidade de agrupamento dos serviços em lotes coerentes, de modo que o licitante vencedor seja responsável por todos os itens do respectivo lote, garantindo padronização técnica, otimização logística e simplificação da gestão contratual.

O objeto está suficientemente definido e padronizado neste Projeto Básico, permitindo comparabilidade direta das propostas com base em especificações técnicas claras e precisas, assegurando julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.4. Regras Diversas sobre o Julgamento das Propostas

Após a fase de lances e eventual negociação, será exigida a apresentação, no prazo a ser definido no edital, dos seguintes documentos complementares para análise da proposta final readequada:

- **Proposta de Preços Readequada:** documento formal contendo o valor global dos serviços, expresso em algarismos e por extenso, com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, datado e assinado pelo representante legal da licitante, compatível com o lance final ofertado. Deverá incluir a identificação completa do processo licitatório (número do Processo Licitatório, modalidade, número e objeto), bem como dados cadastrais da licitante (razão social, CNPJ, endereço, e-mail e dados bancários, incluindo chave PIX, se houver).
- **Planilha Orçamentária Readequada:** refletindo integralmente o valor final negociado, com todos os itens atualizados, seus respectivos quantitativos, preços unitários e totais, assinada pelo responsável técnico e/ou representante legal da empresa. Os valores devem incluir todos os encargos e custos diretos e indiretos (operacionais, previdenciários, trabalhistas, tributários, taxas, fretes, seguros, mobilização, desmobilização etc.).
- **Regra de Arredondamento:** quando o algarismo da terceira casa decimal for ≥ 5 , soma-se 1 à segunda casa decimal; quando for < 5 , mantém-se a segunda casa decimal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

- **Composições de Preços Unitários:** apresentadas conforme modelo padrão do edital, para registro da concordância com as composições adotadas pela Administração, assinadas pelo responsável técnico e/ou representante legal.
- **Declaração de Exequibilidade (quando aplicável):** quando o valor final do lance for inferior a 75% do orçamento estimado pela Administração, deverá ser apresentada, obrigatoriamente, uma Declaração de Exequibilidade, conforme dispõe o art. 59, V, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Critérios de Aceitabilidade Global e Unitário de Preços

Com o objetivo de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, serão adotados critérios de aceitabilidade que garantam a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, a exequibilidade do objeto e a prevenção de sobrepreço, em conformidade com a legislação vigente e com as boas práticas de gestão pública.

Para o julgamento das propostas, serão observados os seguintes parâmetros:

- **Valor Global da Proposta:** O valor total da proposta apresentada não poderá exceder o valor estimado pela Administração, tampouco ser inferior a 75% desse valor, sendo este o limite mínimo para análise automática de exequibilidade. Propostas com valor inferior ao referido limite deverão ser acompanhadas de Declaração de Exequibilidade, com justificativas técnicas e econômicas que demonstrem a viabilidade da execução contratual.
- **Preços Unitários:** Os preços unitários ofertados deverão ser compatíveis com os valores de referência, sendo adotado como limite máximo o valor unitário estimado pela Administração. Poderá ser admitida variação pontual de até 20% para mais ou para menos, desde que justificada tecnicamente e aceita pela Comissão de Licitação.
- **Referências de Preço:** Os preços estimados pela Administração baseiam-se em composições extraídas de sistemas oficiais de referência, como SINAPI e SICRO, além de composições próprias tecnicamente fundamentadas e, quando necessário, complementadas por pesquisa de mercado atualizada.
- **Verificação de Exequibilidade:** Quando identificadas propostas com preços significativamente inferiores aos de referência, seja no valor global ou em itens unitários, poderá ser solicitada justificativa técnica, inclusive por meio de diligência, com vistas à verificação da viabilidade da execução, nos termos legais.
- **Identificação de Sobrepreço:** Propostas com valores globais ou unitários superiores aos estimados de forma injustificada poderão ser glosadas, ajustadas ou desclassificadas, caso configurado indício de sobrepreço, conforme parecer técnico e manifestação da Comissão de Licitação.

3.6. Forma de Adjudicação do Objeto

A adjudicação do objeto será realizada de forma global, a um único licitante vencedor, tendo em vista que os serviços licitados consistem em um conjunto técnico e operacionalmente interdependente, cuja execução exige unidade de planejamento, padronização metodológica e continuidade na responsabilidade técnica.

Essa forma de adjudicação está alinhada com a estrutura do orçamento estimativo e com a lógica de execução contratual integrada, garantindo maior controle pela Administração, melhor gestão dos recursos públicos e maior eficiência no atendimento das demandas ao longo da vigência do contrato.

A adjudicação global também evita fragmentação indevida de responsabilidades e contribui para a uniformidade dos relatórios técnicos e laudos gerados, assegurando a confiabilidade dos dados e a rastreabilidade das informações topográficas produzidas.

HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

4. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Jurídica

A definição dos documentos e requisitos relativos à habilitação jurídica será realizada na fase de elaboração do Edital de Licitação, sob responsabilidade do setor competente pela condução do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

4.2. Fiscal, Social e Trabalhista

A definição dos documentos e requisitos relativos à habilitação fiscal, social e trabalhista será realizada na fase de elaboração do Edital de Licitação, sob responsabilidade do setor competente pela condução do certame.

4.3. Econômico-Financeira

A definição dos documentos e requisitos relativos à habilitação econômica-financeira será realizada na fase de elaboração do Edital de Licitação, sob responsabilidade do setor competente pela condução do certame.

4.4. Habilitação Técnica

4.4.1. Qualificação Técnica Operacional (Licitante)

4.4.1.1. CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA, em nome da empresa licitante, devidamente atualizada e dentro do prazo de validade, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA-RS), pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou por outro conselho profissional competente, conforme a natureza dos serviços a serem contratados.

*Empresas não sediadas no Estado do Rio Grande do Sul:

- para a **FASE DE HABILITAÇÃO**, será aceita a certidão emitida pelo CREA do estado de origem;
- para a **FASE DE CONTRATAÇÃO**, deverá ser apresentado certidão de registro no CREA-RS.

4.4.1.2. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução, pela empresa, de obra(s) ou serviço(s) de engenharia com características semelhantes em complexidade tecnológica e operacional ao objeto licitado. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter identificação do emitente, objeto, local e período de execução, podendo ser objeto de diligência para verificação de autenticidade e compatibilidade com o objeto licitado.

4.4.2. Qualificação Técnica Profissional (Responsável Técnico)

4.4.2.1. CERTIDÃO DE REGISTRO DE PROFISSIONAL, em nome do profissional indicado pela licitante como responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente atualizada e dentro do prazo de validade, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA-RS), pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou por outro conselho profissional competente, conforme a natureza das atividades técnicas previstas no objeto da contratação.

4.4.2.2. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL, em nome do profissional indicado pela licitante como responsável técnico pela execução dos serviços, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a sua atuação como responsável pela execução de obra(s) ou serviço(s) de engenharia ou arquitetura com características semelhantes, em complexidade e natureza, ao objeto licitado. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação do emitente, a descrição do objeto executado, o local, o período de execução e a função desempenhada pelo profissional, devendo estar devidamente registrado no conselho profissional competente e acompanhado da respectiva **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT)**, podendo ser objeto de diligência para verificação de autenticidade e compatibilidade com o objeto licitado.

*O(s) profissional(is) que apresentar(em) o(s) atestado(s) e a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional deverá(ão), obrigatoriamente, atuar como



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

responsável(is) técnico(s) pelo acompanhamento e pela execução dos serviços objeto desta contratação, sendo vedada sua substituição sem a prévia aprovação da Administração e sem a devida comprovação de capacidade técnica equivalente ou superior do profissional substituto.

4.4.3. Comprovação de Vínculo Técnico

4.4.3.1. A comprovação de vínculo entre o profissional indicado e a empresa licitante poderá ser feita por meio da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio, ou contrato de prestação de serviços formalizado.

*Excepcionalmente:

- para a **FASE DE HABILITAÇÃO**, será admitida a apresentação de declaração de contratação futura firmada pela licitante, acompanhada da anuência expressa do profissional indicado;
- para a **FASE DE CONTRATAÇÃO**, o vínculo deverá estar devidamente formalizado por meio de um dos documentos mencionados anteriormente, sob pena de desclassificação da licitante ou rescisão contratual, conforme o caso.

4.5. Necessidade ou Não de Vistoria

Não será exigida vistoria técnica prévia, tendo em vista que a presente contratação será realizada por meio de Registro de Preços, e os serviços serão prestados sob demanda, em diversos locais do Município de Sarandi/RS, definidos apenas ao longo da vigência contratual.

Dessa forma, não se justifica a realização de visita técnica no momento da licitação, sendo responsabilidade da licitante, quando da execução, adaptar-se às condições específicas de cada local, conforme orientações que serão repassadas pela fiscalização municipal.

CONTRATAÇÃO

5. REGRAS CONTRATUAIS

5.1. Regime de Execução Contratual

O regime de execução contratual a ser adotado será o de empreitada por preço unitário, uma vez que o objeto consiste na prestação de serviços técnicos padronizados e mensuráveis por unidade de medida, cuja execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, ao longo da vigência contratual.

A adoção deste regime é a mais adequada para contratos de Registro de Preços, nos quais não é possível definir previamente a quantidade exata de serviços que será executada, sendo mais eficiente e economicamente viável remunerar a contratada conforme os quantitativos efetivamente realizados, com base nos valores unitários fixados na proposta vencedora.

5.2. Requisitos da Contratação

Para que o objeto contratado atenda adequadamente à necessidade da Administração, ficam estabelecidos os seguintes requisitos técnicos, operacionais e legais mínimos, que deverão ser observados tanto na fase de elaboração do edital quanto na análise de aceitabilidade das propostas e durante a execução contratual:

- Conformidade com normas técnicas vigentes, especialmente: ABNT NBR 13133 (Execução de Levantamento Topográfico), NBR ISO 19115 (Metadados Geográficos) e demais aplicáveis ao georreferenciamento e representação cartográfica;
- Apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) válida para cada serviço executado, assinada por profissional legalmente habilitado;
- Produtos técnicos contendo, conforme aplicável:
- Plantas planialtimétricas com curvas de nível, pontos cotados, limites, construções e demais elementos relevantes;
- Memorial descritivo georreferenciado;
- Localização georreferenciada com coordenadas UTM no sistema SIRGAS 2000;
- Registro fotográfico georreferenciado, quando solicitado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

- Prazos de entrega: máximo de 10 (dez) dias úteis para disponibilização dos produtos, contados a partir da conclusão de cada serviço, salvo disposição diversa em edital ou ordem de serviço;
- Responsabilidade pela veracidade, integridade e legibilidade das informações técnicas produzidas;
- Vínculo formal e comprovado de profissional habilitado na área de engenharia cartográfica, agrimensura ou engenharia civil com a empresa licitante, mantido durante toda a vigência do contrato;
- Disponibilidade de equipamentos adequados e calibrados, em perfeito estado de funcionamento, compatíveis com a execução dos serviços especificados, como Estação Total, GNSS com correção diferencial (RTK ou pós-processado), nível de precisão e, quando aplicável, drones para mapeamento aéreo;
- Cumprimento das normas de segurança do trabalho e proteção ao meio ambiente, priorizando métodos não invasivos, evitando supressão de vegetação e respeitando áreas sensíveis.

5.3. Prazos da Execução dos Serviços e Vigência Contratual

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação vigente e conforme interesse da Administração.

Os serviços contratados serão executados sob demanda, conforme ordens de serviço emitidas ao longo da vigência contratual. Para cada solicitação, será estabelecido prazo específico de execução, a ser pactuado entre a contratada e o setor requisitante, observadas as condições estabelecidas no edital e no contrato.

5.4. Prazo para Início dos Serviços

Após a emissão da Ordem de Serviço, formalizada por meio do respectivo empenho, a contratada deverá iniciar a mobilização e os preparativos para a execução dos serviços em até 5 (cinco) dias úteis, salvo motivo devidamente justificado e submetido à análise da Administração, que poderá aceitar ou não a justificativa apresentada, conforme conveniência e interesse público.

O descumprimento injustificado do prazo estabelecido poderá ensejar a aplicação das sanções previstas em contrato e na legislação aplicável.

5.5. Obrigações do Contratante

A definição das obrigações do contratante será realizada na fase de elaboração do Edital de Licitação, sob responsabilidade do setor competente pela condução do certame, podendo eventuais contrapartidas da Administração ser inseridas em tópicos específicos do Projeto Básico, conforme sua natureza e pertinência técnica.

5.6. Obrigações do Contratado

A definição das obrigações do contratado será realizada na fase de elaboração do Edital de Licitação, sob responsabilidade do setor competente pela condução do certame, sendo que as obrigações técnicas e operacionais pertinentes serão incorporadas, quando aplicável, ao tópico "Materiais, Equipamentos e Ferramentas Disponibilizados pelo Contratado".

5.7. Subcontratação

Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, de quaisquer etapas do objeto contratado. Os serviços deverão ser executados integralmente pela empresa contratada, a fim de garantir a uniformidade dos procedimentos técnicos, a consistência dos dados obtidos e a rastreabilidade das informações, além de assegurar o vínculo direto entre a execução e a responsabilidade técnica estabelecida por meio da ART.

A vedação à subcontratação visa preservar a qualidade dos serviços, manter o controle direto sobre a execução e evitar riscos operacionais decorrentes da fragmentação de responsabilidades.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

5.8. Materiais, Equipamentos, Ferramentas e EPI's disponibilizados pelo Contratado

Todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e recursos necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da contratada, incluindo, mas não se limitando a:

- **Equipamentos de medição e georreferenciamento:** Estação Total, GNSS com correção diferencial (RTK ou pós-processado), nível de precisão e, quando aplicável, drones para mapeamento aéreo;
- **Acessórios e insumos técnicos:** prismas, trenas, marcos temporários, balizas, pilhas, baterias e demais itens indispensáveis à execução dos levantamentos;
- **Equipamentos de informática e softwares** para processamento e entrega dos produtos em formato digital compatível (DWG, DXF, CSV, PDF);
- **Veículos para transporte de equipe e equipamentos** até os locais de execução dos serviços, tanto em áreas urbanas quanto rurais;
- **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)** adequados à atividade, como capacetes, coletes refletivos, protetores auriculares, luvas, calçados de segurança, óculos de proteção e demais exigidos pelas normas de segurança do trabalho;
- **Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs)** e sinalização de segurança necessária à execução dos serviços, especialmente quando realizados em vias públicas ou áreas de risco;
- **Mão de obra técnica especializada**, incluindo profissional habilitado e vinculado à empresa para emissão de ART e coordenação dos trabalhos;

Todos os materiais e equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação, calibração e funcionamento, atendendo às normas da ABNT e demais especificações técnicas previstas neste Projeto Básico. Não haverá fornecimento de materiais, equipamentos ou insumos pela Administração.

5.9. Matriz de Riscos

A seguir, apresentam-se os principais riscos supervenientes à assinatura do contrato, com sua probabilidade, impacto, ações preventivas, ações de contingência e a parte mais apta a gerenciá-los, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro da execução contratual:

Nº	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
01	Atraso na execução por indisponibilidade de equipe ou equipamentos	Média	Médio	Exigir capacidade técnica mínima, cronograma de atendimento e equipamentos em perfeito estado	Substituição imediata de equipe ou equipamento, com aviso à fiscalização	Contratada
02	Equipamentos de medição com falha ou descalibrados	Média	Alto	Manutenção preventiva e calibração periódica	Substituir equipamento e repetir medições sem custo adicional para a Administração	Contratada
03	Dificuldade de acesso a áreas rurais ou privadas	Baixa	Médio	Planejamento logístico prévio e solicitação de autorizações	Remarcação do serviço ou substituição da área, mediante acordo com a secretaria demandante	Administração / Contratada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

04	Condições climáticas adversas (chuvas intensas, ventos fortes)	Média	Médio	Planejamento de execução considerando sazonalidade	Reprogramar cronograma, sem ônus adicional, garantindo qualidade e segurança	Contratada
05	Alterações normativas que impactem o formato ou exigências dos produtos	Baixa	Alto	Monitorar legislações e normas aplicáveis	Ajustar metodologias e produtos, mediante aditivo contratual, se necessário	Administração
06	Falhas no georreferenciamento devido a interferências eletromagnéticas ou obstáculos físicos	Baixa	Alto	Uso de métodos complementares de medição e verificação de dados	Repetição de medições com técnicas alternativas	Contratada
07	Atraso na liberação de áreas pela Administração	Baixa	Médio	Definir previamente as áreas e prazos de liberação	Ajustar o cronograma de execução	Administração
08	Furtos ou danos a equipamentos em campo	Baixa	Médio	Uso de vigilância e transporte seguro	Substituição imediata do equipamento	Contratada

5.10. Exigências de Garantia Contratual e Seguros

Não será exigido nenhum tipo de garantia contratual nem seguro complementar para a presente contratação.

A dispensa se justifica pela natureza técnica, padronizada e de baixo risco dos serviços, executados sob demanda e em locais variáveis, o que torna inviável a definição de cobertura securitária adequada e desproporcional a exigência de garantias financeiras formais.

No entanto, a contratada será integralmente responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros, ao patrimônio público ou privado, ou a qualquer estrutura, bem ou ativo existente nos locais de execução dos serviços. Eventuais prejuízos decorrentes de sua atuação deverão ser reparados às suas expensas, sem ônus para a Administração Pública.

Essa responsabilidade será assegurada contratualmente, com fundamento nos princípios da responsabilidade objetiva e na obrigação da contratada de executar os serviços com zelo, segurança e observância às normas técnicas e legais vigentes.

5.11. Prazo e Regras de Garantia sobre os Serviços Prestados

Considerando a natureza do objeto contratado — serviços técnicos de sondagem do tipo SPT —, não se aplica o prazo de garantia de 5 (cinco) anos previsto no art. 618 do Código Civil, por não se tratar de obra ou serviço que envolva solidez estrutural ou edificação permanente.

Entretanto, a contratada será plenamente responsável pela exatidão, integridade e conformidade técnica dos serviços prestados, respondendo pela correção de falhas, inconsistências, omissões ou vícios identificados até o recebimento definitivo de cada serviço, conforme critérios estabelecidos pela fiscalização.

Os relatórios, laudos e documentos técnicos entregues deverão estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com as condições deste Projeto Básico, e deverão ser corrigidos ou reapresentados, às expensas da contratada, sempre que forem identificadas inadequações técnicas, formais ou metodológicas.

EXECUÇÃO CONTRATUAL

6. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Normas Gerais de Fiscalização Contratual



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

A fiscalização da execução contratual será realizada pelo servidor designado da secretaria demandante ou pelo responsável técnico da Administração vinculado ao projeto a ser executado no local da prestação dos serviços. A definição do fiscal será formalizada mediante portaria ou ato administrativo específico.

A contratada deverá fornecer todos os meios e documentos necessários para permitir o acompanhamento da execução contratual, incluindo, obrigatoriamente, a entrega de laudos e relatórios técnicos correspondentes aos serviços realizados, devidamente assinados pelo responsável técnico da empresa, conforme exigências do edital e do projeto básico.

A fiscalização poderá ser feita de forma presencial, documental e/ou remota, a depender da natureza do serviço, e caberá à contratada garantir a rastreabilidade técnica e a conformidade dos produtos entregues, mantendo comunicação efetiva com a fiscalização sempre que solicitada.

6.2. Critérios de Medição dos Serviços

A medição para fins de pagamento será realizada com base na área efetivamente levantada e entregue, expressa em metros quadrados (m²) para levantamentos em áreas urbanas e vias públicas, e em hectares (ha) para levantamentos em áreas rurais, conforme quantitativos previstos na planilha orçamentária e nas solicitações formais emitidas pela Administração.

Cada medição deverá ser validada pelo fiscal designado pela secretaria demandante no momento da solicitação do serviço, que verificará a conformidade técnica dos produtos entregues com as especificações deste Projeto Básico e do edital.

A medição será acompanhada de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida por profissional habilitado, bem como de relatório técnico contendo planta planialtimétrica, memorial descritivo, arquivos digitais e, quando aplicável, registro fotográfico georreferenciado que comprove a execução dos serviços.

6.3. Periodicidades das Medições e/ou Eventograma

As medições serão realizadas conforme a execução dos serviços demandados, vinculadas às respectivas ordens de serviço/empenhos. Para fins de pagamento, as notas fiscais deverão ser apresentadas até o dia 20 de cada mês, em razão dos trâmites internos da Secretaria Municipal da Fazenda, garantindo o tempo necessário para os cálculos de retenções, tributos e demais providências administrativas.

6.4. Critérios de Recebimento dos Serviços

O recebimento dos serviços será realizado mediante apresentação de projeto (planta planialtimétrica), memorial descritivo, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), arquivos digitais compatíveis (DWG, DXF, CSV, PDF) e, quando solicitado pela Administração, cópias em meio físico.

Esses documentos deverão ser devidamente assinados pelo responsável técnico da contratada e servirão como base para a liberação do pagamento.

A Administração poderá realizar vistoria in loco para confirmação da execução e verificação da conformidade com as especificações contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá após análise técnica dos produtos entregues e emissão de atestado de conformidade técnica ou Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, quando aplicável.

6.5. Estimativas do Valor da Contratação

O valor estimado para a contratação é de R\$ 747.668,48.

A seguir, apresenta-se a planilha com a discriminação das quantidades, valores unitários e valor global, que integra este Projeto Básico. Os valores foram estimados com base em preços praticados no mercado, garantindo transparência e rastreabilidade dos cálculos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT. TOTAL	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS	VB	32,00	832,64	26.644,48
2	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO DE TERRENOS URBANOS	M2	80.000,00	4,00	320.000,00
3	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO DE ÁREA RURAIS	HA	40,00	1.025,60	41.024,00
4	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO DE VIAS PÚBLICAS	M2	80.000,00	4,50	360.000,00
TOTAL:					747.668,48

6.6. Adequação Orçamentária

SECRETARIA	PA	RV
ADMINISTRAÇÃO	2009	1500
AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PLANEJAMENTO	2023	1500
HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	2014	1500
SAÚDE	2047	1500
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	2072	1500
OBRAS E VIAÇÃO	2042	1500

6.7. Forma de Pagamento

O pagamento será realizado mediante apresentação de fatura ou nota fiscal atestada pelo fiscal designado pela secretaria demandante, com base na medição dos serviços efetivamente executados e entregues, conforme critérios estabelecidos neste Projeto Básico.

A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação integral dos documentos elencados no item "Documentos Exigidos para Atestação das Faturas".

O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária indicada pela contratada, mediante transferência eletrônica de valores. Em caso de utilização de recursos federais, seguirá o fluxo estabelecido pelo órgão concedente, como, por exemplo, a Plataforma Transfere gov.br.

6.8. Documentos Exigidos para Atestação das Faturas

Para fins de atestação e liberação de pagamento, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

Regularidade Trabalhista:

- GEFIP/SEFIP/FGTS Digital;
- Guias de recolhimento de FGTS;
- Recibos de Pagamento dos Funcionários;
- Guias de INSS com comprovante de pagamento ou Guia de Recolhimento de Débitos Federais;
- CRF – FGTS (Caixa);
- CND Trabalhista – Justiça do Trabalho.

Regularidade Fiscal:

- CND da Receita Municipal;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

- CND da Receita Estadual;
- CND da Receita Federal.

Para liberação do pagamento:

- ART/RRT de execução da obra/serviço;

6.9. Prazos para Pagamento

O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Sarandi/RS, mediante trâmite interno administrativo, o qual compreende a verificação do atendimento integral às especificações do objeto adquirido/contratado, a apresentação da nota fiscal correspondente, com a devida documentação exigida, o ateste do setor demandante quanto à conformidade do fornecimento, a liquidação da despesa e, por fim, a emissão da ordem de pagamento. O valor será quitado conforme pactuado, observando-se os prazos legais e as normas vigentes de execução orçamentária e financeira do Município.

6.10. Reequilíbrio Econômico-Financeiro, Repactuação ou Reajuste

Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Em caso de fatos supervenientes e imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que comprometam a equação econômico-financeira do contrato, será assegurado à contratada o direito à recomposição do equilíbrio original. A solicitação deverá ser formalmente apresentada, acompanhada de documentação que comprove o evento e seu impacto, sendo sua análise técnica e jurídica de competência da Administração.

Reajuste: Será admitido o reajuste contratual com base em índice previamente definido no edital e no contrato, observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, contado:

- Para serviços sem data-base definida: a partir da data da apresentação da proposta.

O índice adotado será o INCC/FGV para obras e serviços de engenharia ligados à construção civil, e o IPCA/IBGE para demais serviços e contratações.

6.11. Penalidades e Sanções

As penalidades aplicáveis à contratada, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, atraso injustificado, descumprimento de cláusulas contratuais ou quaisquer outras irregularidades, serão definidas no edital e no contrato, observando-se as normas vigentes.

A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo, assegurando o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

ASSINATURAS E AUTORIZAÇÕES

7. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO BÁSICO

Sarandi/RS, 16 de setembro de 2025

Vinícius Vieira Tonello
Eng. Civil e de Seg. do Trabalho
CREA/RS 222.837
Diretor de Planejamento
Prefeitura Municipal de Sarandi/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

PB – PROJETO BÁSICO

IDENTIFICAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA

1. DADOS BÁSICOS

1.1. Dados de Identificação do Empreendimento/Obra ou Demanda de Serviços

- **Secretaria ou Setor Demandante/Responsável:**

SECRETARIA MUNICIPAL	SECRETÁRIO(A) / COORDENADOR(A)
ADMINISTRAÇÃO	LEONIR CARDOZO
AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PLANEJAMENTO	ANTONIO CARLOS ZANDONA
HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	JONAS GUERINO PASQUALOTTO
SAÚDE	CASSIO LUIZ CONTERATO
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	IVANA CESCOTRAMONTINA
OBRAS E VIAÇÃO	JURANDIR JOSÉ ZINI

- **Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP):** Vinícius Vieira Tonello
- **Responsável Técnico pelo Projeto Básico:** Vinícius Vieira Tonello
- **Título Profissional do Responsável Técnico:** Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho
- **Registro Profissional:** CREA/RS nº 222.837

2. OBJETO

2.1. Descrição Objeto

A presente contratação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia, consistentes na execução de sondagens do tipo SPT – Standard Penetration Test, com emissão de relatório técnico, em diversos locais do Município de Sarandi/RS, conforme a demanda das secretarias municipais.** Estão previstos aproximadamente 100 pontos de sondagem durante a vigência contratual de 12 (doze) meses, sendo os serviços executados sob demanda e conforme a necessidade de cada setor solicitante.

A contratação tem por finalidade fornecer subsídios técnicos para a equipe de engenharia da Prefeitura, permitindo a adequada definição do tipo e dimensionamento das fundações, bem como a localização e solução técnica para os sistemas de esgotamento sanitário, incluindo a identificação e aferição da profundidade do lençol freático. A medida visa garantir segurança, eficiência e economicidade na elaboração e execução de projetos de engenharia de obras públicas municipais.

2.2. Descrição da(s) Solução(ões)

A solução proposta compreende a execução de sondagens de simples reconhecimento do tipo SPT, com o objetivo de identificar as características geotécnicas do subsolo em diversos locais do Município de Sarandi/RS. Os serviços seguirão as metodologias estabelecidas nas normas ABNT NBR 6484:2020, ABNT NBR 6502:2022, ABNT NBR 8036:1983 e ABNT NBR 9603:2023, incluindo procedimentos com trado manual ou mecanizado, cravação do amostrador padrão, coleta de dados de resistência (NSPT), determinação do nível do lençol freático e descrição das camadas de solo.

A contratação prevê a execução de até 100 pontos de sondagem ao longo da vigência de 12 meses, com fornecimento de relatórios técnicos individuais contendo os dados obtidos, devidamente georreferenciados. As informações produzidas subsidiarão projetos de fundações, sistemas de esgotamento sanitário, drenagem e outras obras de engenharia pública.

2.3. Justificativa e Objetivo da Contratação

A contratação dos serviços de sondagem do tipo SPT justifica-se pela necessidade de fornecer subsídios técnicos confiáveis à equipe de engenharia da Administração Municipal para o desenvolvimento de projetos de obras públicas. Atualmente, o Município de Sarandi/RS não dispõe de estrutura própria para execução de ensaios geotécnicos, o que compromete a precisão no dimensionamento de fundações, na definição de sistemas de esgotamento sanitário e no planejamento de obras de infraestrutura urbana e rural.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

A inexistência dessa contratação gera risco técnico, atrasos em projetos e insegurança nas decisões de engenharia, além de eventual comprometimento da economicidade e durabilidade das obras executadas. A atuação sem sondagens prévias pode levar à adoção de soluções inadequadas ao perfil do solo, com impactos financeiros e estruturais relevantes.

Com a execução dos serviços ora propostos, espera-se qualificar os projetos municipais, assegurando o correto dimensionamento das soluções de engenharia e promovendo maior segurança, eficiência e otimização dos recursos públicos. A contratação visa atender de forma contínua e planejada as demandas das secretarias municipais, com respaldo técnico e normativo adequado.

2.4. Classificação das Obras e/ou Serviços como Comuns ou Especiais

Com base na análise técnica do objeto, esta contratação se enquadra como serviço comum de engenharia, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A execução dos serviços de sondagem SPT adota procedimentos amplamente padronizados no mercado, com descrição técnica clara e objetiva, fundamentada em normas técnicas oficiais da ABNT. Trata-se de serviço rotineiro e de baixa complexidade técnica, passível de julgamento por critérios objetivos, notadamente pelo critério de menor preço, conforme o art. 33, inciso I da referida Lei.

Esse enquadramento permite à Administração elaborar o edital com especificações técnicas suficientemente detalhadas, garantindo isonomia entre os licitantes, facilidade de fiscalização e adequada definição das obrigações contratuais.

2.5. Justificativas para o Parcelamento ou Não do Objeto

O objeto não será parcelado, tendo em vista a interdependência técnica entre os serviços, o que inviabiliza sua execução por empresas diferentes. A contratação em lote único garante coerência na execução, padronização dos resultados e maior controle técnico, além de promover eficiência, economicidade e melhor gestão contratual, conforme prevê o art. 46 da Lei nº 14.133/2021.

2.6. Local de Prestação dos Serviços

Os serviços serão prestados em diversos locais do Município de Sarandi/RS, de acordo com a demanda das secretarias municipais solicitantes.

Os pontos exatos de execução serão definidos durante a vigência contratual, mediante ordens de serviço emitidas pela Administração, contendo o endereço ou referência geográfica de cada local. Quando necessário, serão fornecidas coordenadas geográficas (latitude e longitude) para garantir a adequada localização e planejamento logístico por parte da contratada.

A abrangência territorial compreende zonas urbanas e rurais do município, podendo incluir vias públicas, terrenos públicos, áreas de equipamentos urbanos e espaços institucionais. A contratada deverá estar apta a atuar em diversas frentes de serviço, respeitando eventuais restrições de acesso, horários ou condições operacionais específicas, conforme estabelecido pela fiscalização.

2.7. Condições sobre Licenciamento Ambiental

O objeto da contratação não está sujeito a licenciamento ambiental, tendo em vista que os serviços de sondagem geotécnica do tipo SPT se enquadram como atividades de caráter investigativo e de baixo impacto ambiental, executadas de forma pontual e temporária, sem supressão de vegetação nativa ou movimentação significativa de solo.

Caso haja necessidade de execução em áreas ambientalmente sensíveis, a Administração se compromete a solicitar previamente, junto ao órgão ambiental competente, a declaração de dispensa de licenciamento ou autorização específica, conforme as características do local.

2.8. Sustentabilidade da Contratação

Em razão da natureza do objeto — serviços técnicos de sondagem geotécnica do tipo SPT, de caráter investigativo, pontual e temporário, realizados com equipamentos específicos e sem uso intensivo de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

materiais ou geração relevante de resíduos —, não se aplicam critérios específicos de sustentabilidade ambiental, social ou econômica nesta contratação.

A ausência de exigência de tais medidas decorre da inviabilidade técnica de sua aplicação no contexto específico do serviço, bem como da inexistência de insumos substituíveis ou procedimentos alternativos que atendam aos princípios da sustentabilidade de forma compatível com a atividade.

Ainda assim, a contratada deverá observar boas práticas operacionais, evitando o descarte inadequado de materiais e resíduos, e adotando condutas responsáveis no acesso e uso dos locais públicos ou privados em que os serviços forem executados, conforme orientação da fiscalização.

PROCESSO LICITATÓRIO

3. REGRAS E MODALIDADE DE SELEÇÃO

3.1. Forma de Seleção do Prestador de Serviço/Fornecedor

A seleção do prestador de serviço será realizada por meio da modalidade Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, considerando que o objeto se enquadra como serviço comum de engenharia, com especificações técnicas padronizadas e de baixa complexidade.

A forma de disputa será aberta, permitindo a apresentação de lances sucessivos entre os licitantes, o que favorece a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Essa forma de seleção é adequada à natureza do objeto, ao perfil do mercado e às diretrizes de economicidade e eficiência que orientam as contratações públicas.

3.2. Participação ou não de Consórcios e Regras

Não será permitida a participação de consórcios na presente licitação, tendo em vista que o objeto — execução de sondagens do tipo SPT — é composto por serviços tecnicamente padronizados, homogêneos e com baixa complexidade, sendo plenamente viável a execução integral por empresas individualmente habilitadas no mercado.

A vedação visa também garantir maior eficiência na gestão contratual, padronização dos procedimentos, rastreabilidade dos resultados e facilidade no acompanhamento técnico e administrativo, sem prejuízo à competitividade do certame, uma vez que há ampla oferta de empresas especializadas aptas a atender integralmente às exigências do objeto.

3.3. Critérios de Julgamento para Licitação

O critério de julgamento das propostas será o de Menor Preço por Lote, uma vez que o objeto consiste em serviços técnicos padronizados, agrupados de forma indivisível em um único lote, cuja execução exige unidade técnica, metodológica e operacional.

A adoção desse critério assegura que a totalidade dos serviços interdependentes seja realizada por um único prestador, garantindo uniformidade dos procedimentos, padronização dos relatórios, rastreabilidade técnica e otimização logística, além de permitir o julgamento objetivo das propostas, com base em especificações técnicas claras e previamente definidas neste Projeto Básico..

3.4. Regras Diversas sobre o Julgamento das Propostas

Após a fase de lances e eventual negociação, será exigida a apresentação de documentação complementar, contendo a proposta final readequada ao valor ofertado. O prazo para entrega dessa documentação será definido em edital.

Documentação exigida para a proposta readequada:

- **Proposta de Preços Readequada:** Documento formal que deverá conter o valor global dos serviços, expresso em algarismos e por extenso, com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, datado e assinado pelo representante legal da licitante. A proposta deverá estar compatível com o lance final ofertado, conter a identificação completa do processo licitatório (número do Processo Licitatório, modalidade, número e objeto), além dos dados cadastrais da licitante (razão social, CNPJ, endereço completo, e-mail e dados bancários, incluindo chave PIX, se houver).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

- **Planilha Orçamentária Readequada:** Deverá refletir integralmente o valor final da proposta negociada, contendo todos os itens orçamentários atualizados, com seus respectivos quantitativos, preços unitários e totais. A planilha deverá ser assinada pelo responsável técnico e/ou representante legal da empresa. Todos os valores devem incluir encargos e custos diretos e indiretos (operacionais, previdenciários, trabalhistas, tributários, taxas, fretes, seguros, mobilização, desmobilização etc.).
- **Regra de Arredondamento:** Para fins de apuração dos valores constantes na planilha orçamentária, todas as multiplicações deverão seguir o seguinte critério: se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5, soma-se 1 à segunda casa decimal; se for inferior a 5, mantém-se a segunda casa decimal.
- **Declaração de Exequibilidade (quando aplicável):** Quando o valor final do lance for inferior a 75% do orçamento estimado pela Administração, será obrigatória a apresentação de Declaração de Exequibilidade, com justificativas técnicas e operacionais que comprovem a viabilidade da execução contratual dentro dos parâmetros ofertados.

3.5. Critérios de Aceitabilidade Global e Unitário de Preços

Com o objetivo de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, serão adotados critérios de aceitabilidade que garantam a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, a exequibilidade do objeto e a prevenção de sobrepreço, em conformidade com a legislação vigente e com as boas práticas de gestão pública.

Para o julgamento das propostas, serão observados os seguintes parâmetros:

- **Valor Global da Proposta:** O valor total da proposta apresentada não poderá exceder o valor estimado pela Administração, tampouco ser inferior a 75% desse valor, sendo este o limite mínimo para análise automática de exequibilidade. Propostas com valor inferior ao referido limite deverão ser acompanhadas de Declaração de Exequibilidade, com justificativas técnicas e econômicas que demonstrem a viabilidade da execução contratual.
- **Preços Unitários:** Os preços unitários ofertados deverão ser compatíveis com os valores de referência, sendo adotado como limite máximo o valor unitário estimado pela Administração. Poderá ser admitida variação pontual de até 20% para mais ou para menos, desde que justificada tecnicamente e aceita pela Comissão de Licitação.
- **Referências de Preço:** Os preços estimados pela Administração baseiam-se em composições extraídas de sistemas oficiais de referência, como SINAPI e SICRO, além de composições próprias tecnicamente fundamentadas e, quando necessário, complementadas por pesquisa de mercado atualizada.
- **Verificação de Exequibilidade:** Quando identificadas propostas com preços significativamente inferiores aos de referência, seja no valor global ou em itens unitários, poderá ser solicitada justificativa técnica, inclusive por meio de diligência, com vistas à verificação da viabilidade da execução, nos termos legais.
- **Identificação de Sobrepreço:** Propostas com valores globais ou unitários superiores aos estimados de forma injustificada poderão ser glosadas, ajustadas ou desclassificadas, caso configurado indício de sobrepreço, conforme parecer técnico e manifestação da Comissão de Licitação.

3.6. Forma de Adjudicação do Objeto

A adjudicação do objeto será realizada de forma global, a um único licitante vencedor, tendo em vista que os serviços licitados consistem em um conjunto técnico e operacionalmente interdependente, cuja execução exige unidade de planejamento, padronização metodológica e continuidade na responsabilidade técnica.

Essa forma de adjudicação está alinhada com a estrutura do orçamento estimativo e com a lógica de execução contratual integrada, garantindo maior controle pela Administração, melhor gestão dos recursos públicos e maior eficiência no atendimento das demandas ao longo da vigência do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

A adjudicação global também evita fragmentação indevida de responsabilidades e contribui para a uniformidade dos relatórios técnicos e laudos gerados, assegurando a confiabilidade dos dados e a rastreabilidade das informações geotécnicas produzidas.

HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

4. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Habilitação Jurídica

A definição dos documentos e requisitos relativos à habilitação jurídica será realizada na fase de elaboração do Edital de Licitação, sob responsabilidade do setor competente pela condução do certame, em conformidade com a legislação vigente.

4.2. Fiscal, Social e Trabalhista

A definição dos documentos e requisitos relativos à habilitação fiscal, social e trabalhista será realizada na fase de elaboração do Edital de Licitação, sob responsabilidade do setor competente pela condução do certame.

4.3. Habilitação Econômico-Financeira

A definição dos documentos e requisitos relativos à habilitação econômico-financeira será realizada na fase de elaboração do Edital de Licitação, sob responsabilidade do setor competente pela condução do certame.

4.4. Habilitação Técnica

4.4.1. Qualificação Técnica Operacional (Licitante)

4.4.1.1. CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA, em nome da empresa licitante, devidamente atualizada e dentro do prazo de validade, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA-RS), pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou por outro conselho profissional competente, conforme a natureza dos serviços a serem contratados.

*Empresas não sediadas no Estado do Rio Grande do Sul:

- para a **FASE DE HABILITAÇÃO**, será aceita a certidão emitida pelo CREA do estado de origem;
- para a **FASE DE CONTRATAÇÃO**, deverá ser apresentado certidão de registro no CREA-RS.

4.4.1.2. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução, pela empresa, de obra(s) ou serviço(s) de engenharia com características semelhantes em complexidade tecnológica e operacional ao objeto licitado. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter identificação do emitente, objeto, local e período de execução, podendo ser objeto de diligência para verificação de autenticidade e compatibilidade com o objeto licitado.

4.4.2. Qualificação Técnica Profissional (Responsável Técnico)

4.4.2.1. CERTIDÃO DE REGISTRO DE PROFISSIONAL, em nome do profissional indicado pela licitante como responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente atualizada e dentro do prazo de validade, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA-RS), pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou por outro conselho profissional competente, conforme a natureza das atividades técnicas previstas no objeto da contratação.

4.4.2.2. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL, em nome do profissional indicado pela licitante como responsável técnico pela execução dos serviços, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a sua atuação como



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

responsável pela execução de obra(s) ou serviço(s) de engenharia ou arquitetura com características semelhantes, em complexidade e natureza, ao objeto licitado. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação do emitente, a descrição do objeto executado, o local, o período de execução e a função desempenhada pelo profissional, devendo estar devidamente registrado no conselho profissional competente e acompanhado da respectiva **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT)**, podendo ser objeto de diligência para verificação de autenticidade e compatibilidade com o objeto licitado.

*O(s) profissional(is) que apresentar(em) o(s) atestado(s) e a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional deverá(ão), obrigatoriamente, atuar como responsável(is) técnico(s) pelo acompanhamento e pela execução dos serviços objeto desta contratação, sendo vedada sua substituição sem a prévia aprovação da Administração e sem a devida comprovação de capacidade técnica equivalente ou superior do profissional substituto.

4.4.3. Comprovação de Vínculo Técnico

4.4.3.1. A comprovação de vínculo entre o profissional indicado e a empresa licitante poderá ser feita por meio da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio, ou contrato de prestação de serviços formalizado.

*Excepcionalmente:

- para a **FASE DE HABILITAÇÃO**, será admitida a apresentação de declaração de contratação futura firmada pela licitante, acompanhada da anuência expressa do profissional indicado;
- para a **FASE DE CONTRATAÇÃO**, o vínculo deverá estar devidamente formalizado por meio de um dos documentos mencionados anteriormente, sob pena de desclassificação da licitante ou rescisão contratual, conforme o caso.

4.5. Necessidade ou Não de Vistoria

Não será exigida vistoria técnica prévia, tendo em vista que a presente contratação será realizada por meio de Registro de Preços, e os serviços serão prestados sob demanda, em diversos locais do Município de Sarandi/RS, definidos apenas ao longo da vigência contratual.

Dessa forma, não se justifica a realização de visita técnica no momento da licitação, sendo responsabilidade da licitante, quando da execução, adaptar-se às condições específicas de cada local, conforme orientações que serão repassadas pela fiscalização municipal.

CONTRATAÇÃO

5. REGRAS CONTRATUAIS

5.1. Regime de Execução Contratual

O regime de execução contratual a ser adotado será o de empreitada por preço unitário, uma vez que o objeto consiste na prestação de serviços técnicos padronizados e mensuráveis por unidade de medida, cuja execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, ao longo da vigência contratual.

A adoção deste regime é a mais adequada para contratos de Registro de Preços, nos quais não é possível definir previamente a quantidade exata de serviços que será executada, sendo mais eficiente e economicamente viável remunerar a contratada conforme os quantitativos efetivamente realizados, com base nos valores unitários fixados na proposta vencedora.

5.2. Requisitos da Contratação

Para que o objeto contratado atenda adequadamente à necessidade da Administração, ficam estabelecidos os seguintes requisitos técnicos, operacionais e legais mínimos, que deverão ser observados tanto na fase de elaboração do edital, quanto na análise de aceitabilidade das propostas e durante a execução contratual:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

- Conformidade com normas técnicas vigentes, especialmente: ABNT NBR 6484:2020, ABNT NBR 6502:2022, ABNT NBR 8036:1983 e ABNT NBR 9603:2023;
- Apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) válida para cada serviço executado, assinada por profissional legalmente habilitado;
- Relatórios técnicos individuais por ponto de sondagem, contendo:
 - Perfil estratigráfico e valores de NSPT;
 - Classificação tátil-visual do solo;
 - Indicação do nível do lençol freático, quando identificado;
 - Localização georreferenciada (coordenadas UTM);
- Prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para entrega dos relatórios, contados a partir da conclusão de cada serviço, salvo disposição diversa em edital ou ordem de serviço;
- Responsabilidade pela veracidade, integridade e legibilidade das informações técnicas produzidas;
- Vínculo formal e comprovado de profissional habilitado na área de geotecnia ou engenharia civil com a empresa licitante, mantido durante toda a vigência do contrato;
- Disponibilidade de equipamentos adequados e em perfeito estado de funcionamento, compatíveis com a execução dos serviços especificados;
- Cumprimento das normas de segurança do trabalho e proteção ao meio ambiente, com destinação adequada de resíduos e cuidado com áreas sensíveis.

5.3. Prazos da Execução dos Serviços e Vigência Contratual

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação vigente e conforme interesse da Administração.

Os serviços contratados serão executados sob demanda, conforme ordens de serviço emitidas ao longo da vigência contratual. Para cada solicitação, será estabelecido prazo específico de execução, a ser pactuado entre a contratada e o setor requisitante, observadas as condições estabelecidas no edital e no contrato.

5.4. Prazo para Início dos Serviços

Após a emissão da Ordem de Serviço, formalizada por meio do respectivo empenho, a contratada deverá iniciar a mobilização e os preparativos para a execução dos serviços em até 5 (cinco) dias úteis, salvo motivo devidamente justificado e submetido à análise da Administração, que poderá aceitar ou não a justificativa apresentada, conforme conveniência e interesse público.

O descumprimento injustificado do prazo estabelecido poderá ensejar a aplicação das sanções previstas em contrato e na legislação aplicável.

5.5. Obrigações do Contratante

A definição das obrigações do contratante será realizada na fase de elaboração do Edital de Licitação, sob responsabilidade do setor competente pela condução do certame, podendo eventuais contrapartidas da Administração ser inseridas em tópicos específicos do Projeto Básico, conforme sua natureza e pertinência técnica.

5.6. Obrigações do Contratado

A definição das obrigações do contratado será realizada na fase de elaboração do Edital de Licitação, sob responsabilidade do setor competente pela condução do certame, sendo que as obrigações técnicas e operacionais pertinentes serão incorporadas, quando aplicável, ao tópico “Materiais, Equipamentos e Ferramentas Disponibilizados pelo Contratado”.

5.7. Subcontratação

Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, de quaisquer etapas do objeto contratado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

Os serviços deverão ser executados integralmente pela empresa contratada, a fim de garantir a uniformidade dos procedimentos técnicos, a consistência dos dados obtidos e a rastreabilidade das informações, além de assegurar o vínculo direto entre a execução e a responsabilidade técnica estabelecida por meio da ART.

A vedação à subcontratação visa preservar a qualidade dos serviços, manter o controle direto sobre a execução e evitar riscos operacionais decorrentes da fragmentação de responsabilidades.

5.8. Materiais, Equipamentos, Ferramentas e EPI's disponibilizados pelo Contratado

Todos os materiais, equipamentos, insumos e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços contratados serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, excetuando-se a água necessária à execução das sondagens, a qual será fornecida pela Administração Pública no próprio local de realização dos serviços, sempre que viável.

São obrigações mínimas da contratada:

- Disponibilizar equipamentos apropriados à execução das sondagens do tipo SPT, tais como perfuratriz (manual ou motomecanizada), trado, tripé com torre, martelo padronizado, amostradores, hastes, bombas d'água, barriletes, baldes, GPS ou estação total para locação e demais acessórios compatíveis com o método;
- Fornecer, manter e utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados aos seus trabalhadores, conforme legislação vigente de segurança do trabalho;
- Providenciar sinalização de segurança nos locais de execução dos serviços, bem como isolamento e controle de acesso, quando aplicável;
- Dispor de veículos próprios para deslocamento de equipe, transporte de equipamentos e mobilização entre os pontos de sondagem;
- Executar os serviços com mão de obra qualificada, mantendo vínculo com profissional legalmente habilitado como responsável técnico, com registro no CREA;
- Respeitar as normas técnicas da ABNT e as especificações deste Projeto Básico quanto à execução, qualidade dos materiais e apresentação dos relatórios;
- Zelar pela integridade dos locais atendidos, sendo responsável pela reparação de eventuais danos causados durante a execução dos serviços.

Fora o fornecimento da água no local, não será disponibilizado pela Administração qualquer outro insumo, equipamento, mão de obra ou apoio logístico, cabendo integralmente à contratada organizar, executar e responsabilizar-se por todas as etapas da prestação do serviço.

5.9. Matriz de Riscos

A seguir são descritos os principais riscos supervenientes à assinatura do contrato que podem impactar a execução dos serviços contratados, bem como sua probabilidade de ocorrência, impacto potencial, ações preventivas e de contingência e responsabilidade atribuída, observando-se o princípio da alocação eficiente do risco:

Nº	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
01	Atraso na emissão de ordens de serviço	Média	Médio	Planejamento prévio pelas secretarias demandantes	Reprogramação do cronograma sem ônus à contratada	Administração
02	Local de execução com acesso precário ou obstruído	Média	Médio	Levantamento prévio da acessibilidade pela fiscalização	Substituição do ponto ou readequação logística com nova OS	Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

03	Falha ou indisponibilidade de equipamento crítico	Baixa	Alto	Manutenção preventiva e disponibilidade de equipamentos reserva pela contratada	Substituição imediata e remanejamento operacional	Contratada
04	Condições climáticas adversas	Média	Médio	Execução conforme condições de solo e clima	Suspensão temporária e prorrogação da OS, se necessário	Compartilhado
05	Variação súbita do nível do lençol freático	Média	Baixo	Verificação em campo antes do início da perfuração	Adequação do método de perfuração ou suspensão da sondagem no ponto afetado	Contratada
06	Furtos ou danos a equipamentos no local da sondagem	Baixa	Médio	Vigilância operacional mínima durante execução	Registro de ocorrência e substituição dos equipamentos	Contratada
07	Erros ou inconsistências nos relatórios apresentados	Baixa	Alto	Responsável técnico vinculado e revisão interna rigorosa	Reanálise técnica e reapresentação dos relatórios sob pena de glosa	Contratada
08	Alterações normativas durante a vigência contratual	Baixa	Médio/Alto	Acompanhamento contínuo da legislação	Aplicação das novas normas mediante aditivo contratual, se aplicável	Compartilhado

A alocação dos riscos aqui descrita será incorporada ao contrato administrativo como cláusula específica, conforme recomendação da Lei nº 14.133/2021, buscando sempre a solução mais eficiente e menos onerosa à Administração, sem prejuízo à boa execução do objeto.

5.10. Exigências de Garantia Contratual e Seguros

Não será exigido nenhum tipo de garantia contratual nem seguro complementar para a presente contratação.

A dispensa se justifica pela natureza técnica, padronizada e de baixo risco dos serviços, executados sob demanda e em locais variáveis, o que torna inviável a definição de cobertura securitária adequada e desproporcional a exigência de garantias financeiras formais.

No entanto, a contratada será integralmente responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros, ao patrimônio público ou privado, ou a qualquer estrutura, bem ou ativo existente nos locais de execução dos serviços. Eventuais prejuízos decorrentes de sua atuação deverão ser reparados às suas expensas, sem ônus para a Administração Pública.

Essa responsabilidade será assegurada contratualmente, com fundamento nos princípios da responsabilidade objetiva e na obrigação da contratada de executar os serviços com zelo, segurança e observância às normas técnicas e legais vigentes.

5.11. Estimativas do Valor da Contratação

O valor estimado para a contratação é de **R\$ 228.778,00**.

A seguir, apresenta-se a planilha com a discriminação das quantidades, valores unitários e valor global, que integra este Projeto Básico. Os valores foram estimados com base em preços praticados no mercado, garantindo transparência e rastreabilidade dos cálculos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT. TOTAL	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS	VB	20,00	1.802,00	36.040,00
2	EXECUÇÃO DE SONDAGEM DE SOLOS A PERCUSSÃO (SPT)	PTO	100,00	1.444,88	144.488,00
3	DESLOCAMENTO ENTRE PONTOS DE PERCUSSÃO	UN	100,00	187,50	18.750,00
4	LAUDO E DESCRIÇÃO GEOLÓGICA, RELATÓRIO TÉCNICO E ART	UN	40,00	737,50	29.500,00
				TOTAL:	228.778,00

5.12. Prazo e Regras de Garantia sobre os Serviços Prestados

Considerando a natureza do objeto contratado — serviços técnicos de sondagem do tipo SPT —, não se aplica o prazo de garantia de 5 (cinco) anos previsto no art. 618 do Código Civil, por não se tratar de obra ou serviço que envolva solidez estrutural ou edificação permanente.

Entretanto, a contratada será plenamente responsável pela exatidão, integridade e conformidade técnica dos serviços prestados, respondendo pela correção de falhas, inconsistências, omissões ou vícios identificados até o recebimento definitivo de cada serviço, conforme critérios estabelecidos pela fiscalização.

Os relatórios, laudos e documentos técnicos entregues deverão estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com as condições deste Projeto Básico, e deverão ser corrigidos ou reapresentados, às expensas da contratada, sempre que forem identificadas inadequações técnicas, formais ou metodológicas.

5.13. Indicação dos Recursos Orçamentários (Dotações)

SECRETARIA	PA	RV
ADMINISTRAÇÃO	2009	1500
AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PLANEJAMENTO	2023	1500
HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	2014	1500
SAÚDE	2047	1500
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	2072	1500
OBRAS E VIAÇÃO	2042	1500

EXECUÇÃO CONTRATUAL

6. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Normas Gerais de Fiscalização Contratual

A fiscalização da execução contratual será realizada pelo servidor designado da secretaria demandante ou pelo responsável técnico da Administração vinculado ao projeto a ser executado no local da prestação dos serviços. A definição do fiscal será formalizada mediante portaria ou ato administrativo específico.

A contratada deverá fornecer todos os meios e documentos necessários para permitir o acompanhamento da execução contratual, incluindo, obrigatoriamente, a entrega de laudos e relatórios técnicos correspondentes aos serviços realizados, devidamente assinados pelo responsável técnico da empresa, conforme exigências do edital e do projeto básico.

A fiscalização poderá ser feita de forma presencial, documental e/ou remota, a depender da natureza do serviço, e caberá à contratada garantir a rastreabilidade técnica e a conformidade dos produtos entregues, mantendo comunicação efetiva com a fiscalização sempre que solicitada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

6.2. Critérios de Medição dos Serviços

A medição dos serviços será realizada com base nas ordens de serviço/empenhos emitidos e nos laudos e relatórios técnicos entregues pela contratada, devidamente assinados pelo responsável técnico. Sempre que necessário, poderá ser realizada vistoria in loco pelo fiscal designado, a fim de verificar a conformidade entre os serviços executados e os documentos apresentados.

6.3. Periodicidades das Medições e/ou Eventograma

As medições serão realizadas conforme a execução dos serviços demandados, vinculadas às respectivas ordens de serviço/empenhos. Para fins de pagamento, as notas fiscais deverão ser apresentadas até o dia 20 de cada mês, em razão dos trâmites internos da Secretaria Municipal da Fazenda, garantindo o tempo necessário para os cálculos de retenções, tributos e demais providências administrativas.

6.4. Critérios de Recebimento dos Serviços

O recebimento dos serviços será feito por meio da apresentação de laudo técnico e relatório circunstanciado devidamente assinados pelo responsável técnico da contratada, que servirão como base para liberação do pagamento. A Administração poderá realizar vistoria in loco para confirmação da execução. O recebimento definitivo ocorrerá mediante análise técnica e emissão de atestado de conformidade, se necessário.

6.5. Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado mediante apresentação de fatura ou nota fiscal eletrônica devidamente atestada pelo fiscal designado, com base na medição dos serviços prestados, acompanhada dos laudos e relatórios técnicos exigidos. A contratada deverá estar com a documentação fiscal e trabalhista regular no momento da solicitação de pagamento.

O pagamento será realizado por meio de transferência bancária ou PIX institucional, em conta indicada pela contratada, no prazo estabelecido contratualmente, contado a partir da data do atesto e da regularização da documentação exigida.

6.6. Documentos Exigidos para Atestação das Faturas

Para fins de atestação e liberação do pagamento das faturas, serão exigidos os seguintes documentos da contratada:

Regularidade Trabalhista:

- GEFIP/SEFIP/FGTS Digital;
- Guias de recolhimento de FGTS;
- Recibos de Pagamento dos Funcionários;
- Guias de INSS com comprovante de pagamento ou Guia de Recolhimento de Débitos Federais;
- CRF – FGTS (Caixa);
- CND Trabalhista – Justiça do Trabalho.

Regularidade Fiscal:

- CND da Receita Municipal;
- CND da Receita Estadual;
- CND da Receita Federal.

Para liberação do pagamento:

- ART/RRT de execução da obra/serviço;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

6.7. Prazos para Pagamento

O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Sarandi/RS, mediante trâmite interno administrativo, o qual compreende a verificação do atendimento integral às especificações do objeto adquirido/contratado, a apresentação da nota fiscal correspondente, com a devida documentação exigida, o ateste do setor demandante quanto à conformidade do fornecimento, a liquidação da despesa e, por fim, a emissão da ordem de pagamento. O valor será quitado conforme pactuado, observando-se os prazos legais e as normas vigentes de execução orçamentária e financeira do Município.

6.8. Reequilíbrio Econômico-Financeiro, Repactuação ou Reajuste

Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Em caso de fatos supervenientes e imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que comprometam a equação econômico-financeira do contrato, será assegurado à contratada o direito à recomposição do equilíbrio original. A solicitação deverá ser formalmente apresentada, acompanhada de documentação que comprove o evento e seu impacto, sendo sua análise técnica e jurídica de competência da Administração.

Reajuste: Será admitido o reajuste contratual com base em índice previamente definido no edital e no contrato, observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, contado:

- Para serviços sem data-base definida: a partir da data da apresentação da proposta.

O índice adotado será o INCC/FGV para obras e serviços de engenharia ligados à construção civil, e o IPCA/IBGE para demais serviços e contratações.

6.9. Penalidades e Sanções

As penalidades aplicáveis à contratada, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, atraso injustificado, descumprimento de cláusulas contratuais ou quaisquer outras irregularidades, serão definidas no edital e no contrato, observando-se as normas vigentes.

A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo, assegurando o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

ASSINATURAS E AUTORIZAÇÕES

7. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO BÁSICO

Sarandi/RS, 16 de setembro de 2025

Vinícius Vieira Tonello
Eng. Civil e de Seg. do Trabalho
CREA/RS 222.837
Diretor de Planejamento
Prefeitura Municipal de Sarandi/RS